

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Regional de Manejo de Águas Pluviais dos Municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo — CONISUD

Em atenção à solicitação de esclarecimento recebida por e-mail em 19/06/2026, pela pretensa licitante ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.380.698/0001-34, temos a esclarecer:

Consideração 1 – Quanto ao prazo estabelecido no Edital e Termo de Referência:

O edital, conforme esclarecimentos, estabelece que o prazo de vigência é de 18 meses, assim como o Termo de Referência em sua página 17.

A minuta do contrato, em sua cláusula terceira, página 50 do edital, informa em seu item 3.3 que “os produtos desta contratação deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico financeiro da Licitação, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do deste Contrato”.

Na página 55 do Anexo I-A - TERMO APROVADO FEHIDRO consta uma programação entrega dos produtos contra % a serem pagos, pelos mesmos, que se estende por 18 meses (Ver Figura 1 abaixo extraída do documento), o que ainda pode não ser prazo suficiente, devido a diversidade de problemas que, certamente, serão encontrados na operacionalização de planos para municípios distintos.

No entanto o Anexo III - Cronograma Físico Financeiro, posteriormente apresentado, determina o prazo de execução de entrega dos produtos em 9 meses, e não 18 meses conforme estabelecido nos documentos anteriormente apontados.

Verificamos que, no cronograma físico-financeiro do Edital (Anexo III - Cronograma Físico Financeiro), o prazo de execução estabelecido é de 9 meses para elaboração e apresentação dos produtos, e não 12 meses ou 18 meses.

Consideração 2 – Quanto ao prazo para elaboração de cada produto

Ao analisarmos cada um dos produtos, percebemos que o cronograma seguiu uma sequência mensal de entregas para cada um. No entanto é perceptível que cada um desses produtos

venha a ser elaborado em mais de um mês, necessitando de um tempo maior para seu desenvolvimento e apresentação. Alguns exemplos:

- i) Etapas 3 e 4 – investigação de campo e cadastro, que demandam, no mínimo, 4 meses;
- ii) Etapa 5 – Diagnóstico, que demandará a análise dos dados de campo com simulação em softwares específicos, a considerar os tempos de retornos estabelecidos no edital / termo de referência de 10, 25, 50 e 100 anos. Requer-se para essa atividade, no mínimo, 2 a 3 meses após o término dos levantamentos de campo;
- iii) Etapa 9 – Anteprojetos e orçamentos, que só poderão ser realizados após o término das etapas anteriores, 7 e 8, com no mínimo 3 meses para a sua elaboração. Ressalta-se que são 7 municípios, e que esse prazo pode ainda se estender;
- iv) E por fim, as audiências públicas não previstas no cronograma, mas que são pontos de controle para o estabelecimento de um plano diretor, e que suas realizações requerem, no mínimo, 1 mês para cada uma delas;

Consideração 3 – Comparativo com outros editais de objetos similares

Ao fazermos um levantamento em outros editais de objeto similar ao da concorrência supracitada (ver quadro 1) e ao compararmos com um quadro resumo da licitação (ver quadro 2), percebemos:

- a) que há uma similaridade ao valor com o preço médio por km² de área urbanizada adotado, considerado os dados dispostos no IBGE (<https://cidades.ibge.gov.br/>). Nossa pesquisa mostra um valor médio por km² em área urbanizada de R\$ 81.027,43, enquanto o adotado no edital é de R\$ 71.302,56;
- b) os prazos de execução estabelecidos na maior parte dos editais são de 24 meses (ver moda), enquanto a média, 19 meses. Ao vermos municípios com áreas urbanizadas similares, caso de Juazeiro/BA, Caruaru/PE, Ferraz de Vasconcelos/SP e Itaquaquecetuba/SP, esses têm como prazos de execução adotados 9, 21, 12, 24 respectivamente, com média de 16,5 meses. Deve ser ressaltado que os escopos de contratação desses editais são para um único município, e não o atendimento à 7 municípios num mesmo contrato, como é o caso da concorrência supracitada;
- c) o total das áreas urbanizadas do edital é de 185,83 km², para ser realizado em 9 meses de fato a sua execução. Outro edital levantado, como é o caso o do município de Guarulhos, com área urbana de 156,52 km², tem um prazo de 24 meses. Deve ser ressaltado que há 30 km² a mais a ser levantado é diagnosticado, como também, que haverá maior necessidade de deslocamentos entre as áreas a serem levantadas, por se tratar de 7 municípios e não um único, como é o do exemplo dado.

Por fim, notamos que o prazo de execução é inexecutável, ao se fazer a comparação com os



outros editais, como também ao se fazer análise dos produtos estabelecidos e suas entregas, conforme cronograma físico financeiro (consideração 2).

Dadas as considerações, verificamos uma incoerência quanto ao prazo de execução estipulado pelo edital (9 meses ou 12 meses ou 18 meses) e pedimos a revisão do cronograma físico financeiro com prazo de 24 meses, em coerência com área urbana similar.

Requeremos que esta douta Comissão esclareça:

1. Qual o prazo estipulado para a execução dos serviços?

Resposta: O prazo de execução dos serviços e de vigência contratual é de 18 (dezoito) meses, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, conforme disposto:

- no item 1.1.3 do Termo de Referência (Anexo I);
- no item 10 do Termo de Referência aprovado pelo FEHIDRO (Anexo I-A);
- no item 3.3 da Minuta de Contrato (Anexo VII);
- bem como ratificado pelo Aviso de Rerratificação publicado em 12/05/2026.

Esclarece-se que o Anexo III – Cronograma Físico-Financeiro não estabelece prazo de execução de 09 (nove) meses. As colunas constantes do cronograma correspondem a períodos de acompanhamento e desembolso financeiro organizados em 09 (nove) bimestres, compatíveis com o prazo total de 18 (dezoito) meses previsto para a execução do objeto.

Ademais, os marcos de desembolso e os produtos previstos no Anexo III encontram-se alinhados aos prazos do item 10 do Termo de Referência aprovado pelo FEHIDRO (Anexo I-A), não havendo incompatibilidade entre os documentos que integram o edital.

2. Haverá republicação do edital, considerando que há divergência nos documentos conforme explicitado?

Resposta: Não, haja vista inexistir qualquer divergência material entre os documentos que compõem o instrumento convocatório, conforme acima esclarecido.

Dessa forma, não foi identificada qualquer inconsistência capaz de comprometer a formulação das propostas ou a compreensão do objeto, razão pela qual não se verifica hipótese que justifique a republicação do edital ou a reabertura de prazos.

3. O prazo mais adequado é o de 24 meses para a execução dos serviços, havendo a necessidade de adequação da planilha orçamentária e cronograma. Está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não, o prazo de execução de 18 (dezoito) meses foi tecnicamente dimensionado pelo Consórcio junto ao FEHIDRO, conforme cronograma constante do item 10 do Termo de

Referência aprovado (Anexo I-A), contemplando a execução das atividades, a entrega progressiva dos produtos e a compatibilização dos marcos físicos e financeiros do plano.

Cumpre destacar que o objeto da presente licitação consiste na elaboração de um Plano Regional de Manejo de Águas Pluviais, instrumento de planejamento concebido sob a lógica da gestão associada e da integração regional entre os municípios consorciados, não se confundindo com contratações destinadas à elaboração de Planos Municipais de Drenagem ou de Manejo de Águas Pluviais individualizados.

Nesse contexto, a metodologia adotada prevê a consolidação de diagnósticos, levantamentos, análises e proposições em escala regional, com aproveitamento de bases de dados, padronização de procedimentos e desenvolvimento integrado dos produtos técnicos, circunstâncias que permitem ganhos de eficiência e racionalização das atividades quando comparadas à elaboração de planos autônomos para cada município.

Ademais, a modelagem da contratação considera a execução simultânea e complementar de diversas atividades técnicas ao longo do contrato, razão pela qual o cronograma foi estruturado para possibilitar a conclusão integral do objeto no prazo de 18 (dezoito) meses.

Os certames mencionados no questionamento referem-se a objetos com características, abrangência territorial, metodologia, produtos, estrutura operacional e condições de execução próprias, não sendo possível estabelecer equivalência direta entre contratações voltadas à elaboração de planos municipais e a presente contratação, cujo objeto possui natureza regional e foi estruturado conforme as diretrizes técnicas aprovadas pelo FEHIDRO.

Além disso, não foi identificado qualquer elemento técnico que demonstre a insuficiência ou inexecutabilidade do prazo previsto no edital. Ao contrário, o cronograma constante dos documentos licitatórios mostra-se compatível com a complexidade do objeto e com os produtos a serem entregues.

Dessa forma, permanece mantido o prazo de 18 (dezoito) meses, não havendo necessidade de alteração da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro ou dos demais documentos que compõem o edital.

Itapecerica da Serra, 23 de junho de 2026.


TELMA VIVIANE FELIX
Pregoeira